



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Subestação de Pegões 400/60 kV		
Tipologia de Projecto:	Indústria da Energia Anexo II, ponto 3, alínea b)	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Freguesia de Pegões, concelho do Montijo e distrito de Setúbal		
Proponente:	Rede Eléctrica Nacional, S.A		
Entidade licenciadora:	Direcção Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 14 de Agosto de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--------------------------------------------------------------

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Apresentação de um estudo aprofundado, previamente aprovado pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), sobre a presença da espécie <i>Halimium verticillatum</i> na área de implantação do projecto em apreço, os potenciais impactes expectáveis sobre essa espécie, as medidas de minimização e/ou de compensação eventualmente necessárias, e o plano de monitorização a concretizar, de forma a assegurar o cumprimento da legislação aplicável e dos objectivos do Plano Sectorial da Rede Natura 2000.</li><li>2. Cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e azinheiras, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.</li><li>3. Dadas as áreas de sobreiro e azinheira a afectar pelo projecto em apreço, apresentação à Autoridade de AIA, para aprovação, das medidas de compensação a concretizar, previamente aprovadas pela Autoridade Florestal Nacional, devendo ser considerado um factor de compensação superior a 1,25.</li><li>4. Avaliação dos efeitos da saída e entrada das linhas eléctricas na subestação, no que respeita, nomeadamente, à avifauna e quiropterofauna;</li><li>5. Obtenção de parecer favorável do projecto de alargamento e pavimentação da via de acesso à subestação, por parte da Câmara Municipal de Palmela.</li><li>6. Balizagem dos elementos da subestação, em que se verifique necessário, no âmbito das definições de obstáculos à navegação, tal como estabelecido na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de Maio.</li><li>7. Compatibilização da solução preconizada para o acesso comum à subestação de Pegões da REN e à subestação da RAVE, com o projecto da Linha Ferroviária de Alta Velocidade.</li></ol>
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização	
<b>Fase de Construção</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra proposto no Estudo de Impacte Ambiental, devidamente complementado com as medidas apresentadas;</li><li>2. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção,</li></ol>	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, devidamente adaptadas ao projecto da Subestação de Pegões;

3. Limitar a instalação dos estaleiros às áreas indicadas na carta apresentada no Anexo I do Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), de Abril de 2009;
4. Garantir o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), particularmente na zona de escavação das fundações dos apoios, não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias como a instalação de estaleiros, abertura de acessos etc. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes;
  - a) Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adopção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projecto, com os vestígios patrimoniais que possam ser detectados, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual. Se, na fase de construção, ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P. as ocorrências. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afectar, através da sua escavação integral;
  - b) As estruturas arqueológicas que, eventualmente, forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação;
  - c) Sinalização e vedação permanente das ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos;
  - d) Incluir no Caderno de Encargos todas as medidas dirigidas para a fase de obra referentes ao Património Construído e Arqueológico.
5. Efectuar a desmatização, desflorestação e corte de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio;
6. Evitar a afectação de manchas de *Halimium verticillatum*, aquando da intervenção no habitat de "matos";
7. Na extensão do acesso a construir e a beneficiar, reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte da vegetação, a afectação de culturas, as movimentações de terras, a afectação de áreas RAN e REN, bem como a destruição de vegetação ripícola e a destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico;
8. Implementar, nos troços do acesso que atravessem linhas de água, passagens hidráulicas, de secção adequada para uma cheia centenária;
9. Interditar as acções que envolvam riscos relativos a contaminações nas linhas de água ou junto destas, sendo sempre efectuadas em zonas confinadas e devidamente identificadas, ou seja, nos estaleiros;
10. Limitar, sempre que possível, o desenvolvimento de actividades ruidosas temporárias na proximidade de habitações ao horário 8h00-18h00, nos dias úteis;
11. Reparação de muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias que tenham sido afectadas pela obra.

**Planos de Monitorização**

**Monitorização do Ambiente Sonoro**

O programa de monitorização proposto no EIA só deverá ser implementado para os receptores onde haja alguma reclamação.

Deverão ser cumpridos os aspectos apresentados no EIA.

Nas medições acústicas deverá avaliar-se a existência de componentes tonais, características de subestações.

De forma a acautelar o impacte cumulativo com a Linha a 400 kV Marateca-Fanhões, se se verificar a proximidade do traçado aos receptores sensíveis mais próximos da subestação e suas linhas, esses receptores deverão fazer parte



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

do plano de monitorização.

**Validade da DIA:** 14 de Agosto de 2011

**Entidade de verificação da DIA:** Autoridade de AIA

**Assinatura:**

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa  
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Prazos processuais</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Início do procedimento de AIA: 13/01/2009</li><li>• Nomeação da CA: 21/01/2009 (ofício circular da APA n.º 980/2009)</li><li>• Conformidade do EIA: 21/04/2009</li><li>• Consulta Pública: 08/05/2009 a 24/06/2009</li><li>• Data da emissão do parecer da Comissão de Avaliação: 31/07/2009</li></ul> <p><u>Procedimentos utilizados pela CA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 25/02/2009 e 13/04/2009. Estes elementos foram apresentados num Aditamento ao EIA. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 21 de Abril de 2009.</li><li>• Solicitação de esclarecimentos adicionais, relativos ao Ambiente Sonoro.</li><li>• Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto. Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direcção-Geral de Energia e Geologia; Autoridade Florestal Nacional; Ministério da Economia e da Inovação, Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo; Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; NAER — Novo Aeroporto, S.A.; RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S.A. Foram recebidos pareceres das seguintes entidades: Direcção Regional de Economia de LVT; Direcção-Geral de Energia e Geologia; Administração Regional de Saúde de LVT; Autoridade Florestal Nacional e Ministério da Defesa Nacional, Força Aérea, Gabinete do Chefe do Estado Maior. São apresentadas cópias dos pareceres recebidos no Anexo V. Salienta-se que a RAVE, S.A. se pronunciou no âmbito da consulta pública. Destacam-se os seguintes aspectos, referidos nos pareceres recebidos:<ul style="list-style-type: none"><li>- A DGEG apresentou uma planta onde se verifica a sobreposição parcial da área em estudo (em redor da localização proposta) com uma área de Contrato de Prospeção e Pesquisa. Atendendo ao interesse deste projecto para o desenvolvimento regional e local (concelho de Montijo), a DGEG emite parecer favorável, devendo, contudo, no desenvolvimento do projecto, ser tida em atenção a salvaguarda do desenvolvimento da exploração dos recursos geológicos.</li><li>- A Administração Regional de Saúde de LVT refere que devem ser tidos em conta os seguintes aspectos:<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar o cumprimento das condições técnicas relativas à produção e transporte de energia, designadamente as distâncias mínimas de segurança junto a linhas eléctricas de alta tensão e regras de segurança, de modo a evitar a ocorrência de acidentes;</li><li>• Cumprimento dos limites estabelecidos internacionalmente e através da Portaria n.º 1421/2004, de 23 de Novembro, relativa à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos;</li><li>• Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, de modo a evitar</li></ul></li></ul></li></ul>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

incómodos a terceiros;

- Devem ser tomadas medidas que minimizem os eventuais riscos de contaminação da água destinada ao consumo humano.
- A Autoridade Florestal Nacional manifestou-se, inicialmente, desfavorável ao projecto, decorrente do abate de povoamentos de sobreiros e azinheiras, tendo por base a inexistência de análise sobre soluções relativamente a localizações alternativas.

Neste âmbito, a APA considerou relevante fornecer algumas informações, nomeadamente a existência de um Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais, solicitando a sua análise e a reapreciação dos impactes.

Após a análise deste documento, a AFN informou que, do ponto de vista florestal, as Localizações A, B e C, estudadas na fase inicial, eram menos gravosas e interrogou-se quanto ao confinamento da localização nas opções D e E, considerando que existiam outras opções na área circunvizinha, que não foram consideradas e que reduziriam os impactes negativos nos ecossistemas florestais. Assim, a AFN solicitou uma reunião com a equipa que produziu os relatórios, para equacionar a possibilidade de outras opções na vizinhança dos blocos D e E propostos.

No sentido de habilitar a AFN dos esclarecimentos considerados necessários, sobre possíveis alternativas à localização da subestação, realizou-se uma reunião com a presença da AFN e da REN, S.A., em que a empresa proponente apresentou alguns esclarecimentos adicionais que evidenciaram, perante a AFN, a inexistência de alternativas viáveis, do ponto de vista técnico, ambiental e social, à localização proposta.

Assim, a AFN reviu a sua posição anterior, considerando que a localização analisada no EIA (opção E) seria a mais favorável, condicionando-a ao cumprimento da legislação florestal, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na sua actual redacção.

- Análise dos resultados da consulta pública.
  - A fase de consulta pública decorreu entre 8 de Maio e 24 de Junho de 2009.
- Realização de uma visita técnica ao local de implantação do projecto.
  - A CA visitou, a 17/06/2009, o local onde se pretende instalar a subestação, com a participação de representantes da empresa proponente, da equipa projectista e da equipa responsável pelo EIA.
- Realização de uma reunião com a presença de representantes da CA, da AFN, da REN, S.A. e da Agri-Pro Ambiente (responsável pela elaboração do EIA).
  - Foi realizada uma reunião, a 28/07/2009, solicitada pela AFN, de forma a habilitar esta entidade dos esclarecimentos que considerou necessários, relativamente à possibilidade de existência de outras localizações viáveis para a implantação da subestação.
  - Em resultado desta reunião, a REN, S.A. enviou um fax com os esclarecimentos adicionais solicitados.
- Análise técnica do EIA e do seu Aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos, de entidades externas e no âmbito da consulta pública, com as informações recolhidas durante a visita ao local e com os esclarecimentos adicionais fornecidos pela REN, S.A..
- Elaboração do Parecer Técnico Final da CA;
- Elaboração de Proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 4153, de 3.08.2009).
- Emissão da DIA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>Durante o período de Consulta Pública, foram recebidos seis pareceres, com a seguinte proveniência: Câmara Municipal de Palmela; ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.; ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S.A.; REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE.</p> <p>Nenhum dos pareceres se opõe à execução do projecto. Realizada a análise da documentação disponibilizada para consulta, os pareceres referem a não interferência da subestação a construir com áreas onde se desenvolvem projectos da sua competência ou a compatibilidade do projecto com outras infra-estruturas presentes ou propostas para o local ou para a sua envolvente. São ainda referidas algumas recomendações/condicionantes, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A <b>Câmara Municipal de Palmela</b> concorda com o referido no EIA relativamente ao Concelho de Palmela, considerando que os impactes do projecto são diminutos. Salienta que deverá ser remetido à autarquia o projecto de alargamento e pavimentação da via de acesso à futura subestação, para apreciação e aprovação.</li><li>• Após análise do projecto da subestação no âmbito das medidas preventivas de salvaguarda da construção e futura expansão do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL), a <b>ANA, S.A.</b> conclui não existirem incompatibilidades. Salienta, ainda, que poderá ser necessária a balizagem de alguns elementos da subestação, no âmbito das definições de obstáculos à navegação, tal como definido na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de Maio.</li><li>• A <b>RAVE, S.A.</b> considera o projecto da REN compatível com o da sua subestação de tracção, alertando apenas para a necessidade da solução preconizada para o acesso comum às duas subestações dever estar compatibilizada com o projecto da Linha de Alta Velocidade.</li><li>• Sob o ponto de vista da via-férrea convencional, a <b>REFER</b> informa não existirem entraves à execução da obra. No que se refere à interferência do projecto com o corredor alvo de medidas preventivas da ligação em Alta Velocidade Lisboa/Madrid, remete para o parecer específico a apresentar pela RAVE.</li></ul> <p>Foi ainda recebida uma exposição apresentada pela QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza, após o encerramento da consulta (24 de Julho de 2009), não tendo sido, por esse motivo, integrada no Relatório de Consulta Pública.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto da subestação de Pegões, localizado na freguesia de Pegões, concelho do Montijo, tem como principal objectivo a alimentação eléctrica ao troço português do eixo ferroviário de alta velocidade Lisboa/Madrid, especificamente na zona Montijo/Pegões/Vendas Novas.</p> <p>Complementarmente, esta instalação permitirá criar um nó eléctrico alternativo ao actual de Palmela, tornando a rede mais fiável, assim como criar um novo ponto de apoio à rede de distribuição, melhorando a qualidade de abastecimento.</p> <p>Inerente ao cumprimento do primeiro objectivo, a subestação de Pegões alimentará uma subestação de tracção da rede ferroviária de alta velocidade. O desenvolvimento destes dois projectos ocorreu de forma articulada, tendo sido seleccionada uma configuração geminada das subestações. Desta forma, será possível reduzir a ocupação do território com linhas eléctricas aéreas.</p> <p>O dimensionamento e localização das subestações da RAVE são sujeitos a restrições de ordem técnica, que, indirectamente, condicionaram a localização da subestação de Pegões. Por outro lado, a localização destas infra-estruturas teve ainda em consideração a oposição por parte da autarquia e população de Vendas Novas, o que restringiu as alternativas de localização.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Assim, das alternativas previamente estudadas, no âmbito das grandes condicionantes, a localização alvo de avaliação no EIA foi seleccionada, face a outra localização a Poente, de forma a minimizar a afectação de áreas de Reserva Ecológica Nacional e a afectação de uma linha de água (ribeira da Califórnia), assim como o facto de ter associado um corredor de linhas eléctricas de menor extensão, de ligação à linha eléctrica Marateca/Fanhões, a 400 kV.

O projecto em análise integra, ainda, a construção de um acesso, que servirá também a subestação de tracção da RAVE. Este acesso, com uma extensão total de 3.335 m, divide-se num troço a beneficiar (com cerca de 2.652 m) e num troço a construir (com cerca de 683 m). Neste âmbito, foram também estudadas alternativas, considerando o EIA que a solução apresentada constitui a melhor opção, em termos técnicos e ambientais.

No que respeita aos **impactes do projecto** apresentado, verifica-se que estes ocorrerão, sobretudo, durante a fase de construção. A fase de exploração da subestação englobará inspecções e vistorias programadas e eventuais acções de reparação/substituição de equipamentos.

Durante a fase de construção, as acções de terraplenagens e construção da plataforma e respectivos acessos e a movimentação de maquinaria e veículos poderão provocar impactes nos solos, pela sua contaminação accidental, na qualidade das águas e na qualidade do ar, devido à emissão de poeiras. Contudo, estes impactes poderão ser devidamente evitados e/ou minimizados com a implementação de medidas adequadas a esta fase.

O principal impacte decorrente da implantação da subestação no local previsto relaciona-se com a afectação de uma área de montado, implicando o abate de cerca de 180 exemplares de sobreiros, na área da plataforma da subestação e no acesso.

A CA considera que, ao nível dos habitats e das suas componentes florísticas e faunísticas, a destruição de áreas de montado se afigura como um impacte negativo e significativo.

Ponderados os impactes positivos e negativos do projecto e tendo em consideração que a opção desenvolvida em projecto de execução constitui a alternativa tecnicamente mais viável e, de acordo com as condicionantes existentes e acima expostas, ambientalmente menos desfavorável, tal como ponderado e assumido pela Autoridade Florestal Nacional, concluiu-se que este impacte é considerado aceitável, podendo ser alvo de compensação.

Assim, na presente DIA, constam medidas de minimização e de compensação, para além do necessário cumprimento da legislação sobre matéria de protecção de sobreiros e azinheiras. No que se refere à compensação do abate dos exemplares de sobreiros e azinheiras, a CA recomenda a beneficiação através de um factor de multiplicação superior ao imposto pela legislação específica de protecção de sobreiros e azinheiras.

Destaca-se, também, a afectação de manchas de *Halimium verticillatum*, um endemismo lusitânico em perigo de extinção. Daí a condicionante 1 da presente DIA.

O principal impacte positivo associado a este projecto relaciona-se com a concretização dos objectivos a que se propõe, possibilitando a alimentação eléctrica a um troço ferroviário de alta velocidade e a melhoria dos serviços de distribuição de energia eléctrica.

Na fase de funcionamento da subestação, existem situações de potencial risco ambiental, nomeadamente a ocorrência de perdas/fugas de óleos dos transformadores ou de fuga de hexafluoreto de enxofre. Contudo, a ocorrência destas situações é muito pouco provável e as suas consequências encontram-se acauteladas, através das medidas de gestão previstas.

Relativamente ao efeito dos campos electromagnéticos, questão salientada pela Administração Regional de Saúde, o EIA refere o cumprimento dos valores de exposição da população, estipulados na Portaria n.º 1421/2004, de 23 de Novembro, que transpõe os limites estabelecidos internacionalmente.

Contudo, os impactes deste projecto não podem apenas ser analisados de uma



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

forma individual. Neste sentido, foram analisados os impactes cumulativos da subestação com o corredor de arranque das linhas eléctricas, o corredor da linha Marateca/Fanhões, a Linha de Alta Velocidade e a subestação associada.

Salienta-se o impacte deste conjunto de infra-estruturas na paisagem, que também se manifesta como um impacte negativo a nível social. A este nível, será importante garantir a integração paisagística da subestação em apreço, uma vez que a mesma não se poderá aplicar a outros projectos, nomeadamente às linhas eléctricas aéreas.

Ainda no que respeita às linhas eléctricas, deverá ser garantida a avaliação dos efeitos da saída e entrada das linhas eléctricas na subestação no que respeita, nomeadamente, à avifauna e quiropteroфаuna. Daí a condicionante 4 da presente DIA.

Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto “Subestação de Pegões 400/60 kV” poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.